



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80  
Setor de Compras, Licitações e Contratos



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PROFISSIONAIS

Nº 96/2024

Pelo presente de CONTRATO, que firmam nesta data na cidade de Pedra Azul, Comarca de Pedra Azul, Estado de Minas Gerais, de uma parte, como **CONTRATANTE**, o Município de Pedra Azul, CNPJ nº 18.414.565/0001-80, representado, neste ato, por seu Prefeito o Sr. **Marcio Ferreira Souto**, portador do RG; nº MG-7.834.116 SSP/MG e CPF nº 945.327.026-15, residente e domiciliado na Rua Francisco Borja Porte, nº 340, Bairro: Cruzeiro, Pedra Azul/MG, e da outra parte como **CONTRATADA** a empresa **NS SERVIÇOS EM ENTRETENIMENTOS E TRANSPORTE LTDA-ME, CNPJ: 14.671.125.0001-58** com sede à LGA PO LAGOA GEMEA nº 60321 Bairro: Zona Rural na cidade Tremedal neste ato representado por seu(s) representante(s) no final nomeado(s), tem justos e contratados o que abaixo segue:

### CLAUSULA PRIMEIRA – D A J U S T I F I C A T I V A

1.1 A presente contratação para Prestação de serviços é feita com amparo no artigo ART. 74, II da LEI 14.133/21, em decorrência do **Processo administrativo nº 31/2024**, gerado pela **Inexigibilidade de Licitação nº 15/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

### CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 o objeto do presente processo de inexigibilidade caracteriza-se pela contratação da empresa Ns serviços em entretenimentos e transporte Ltda-me (empresário exclusivo) para apresentação do show musical do cantor “Rony Barbosa” nas festividades do barracão do São João na cidade de Pedra Azul/mg.

### CLAUSULA TERCEIRA – LOCAL, DATA, HORÁRIO E DURAÇÃO DO SHOW

3.1 A apresentação será em palco na Praça Carão Velho ao ar livre em Pedra Azul-MG (sede) conforme especificado a seguir:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



ORDEM	NOME DA ATRAÇÃO	DIA DA APRESENTAÇÃO	HORÁRIO DE INICIO	DURAÇÃO MINIMA DO SHOW
01	Cantor Rony Barbosa	23/06/2024	A partir das 23h:00min	01 hora e 40 minutos

### CLAUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O preço ajustado entre as partes para a execução do presente contrato será de **R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais.)**, A forma de pagamento ajustado entre as partes para o pagamento do contrato será de 30% (trinta por cento) **R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)**, deverá ser pago no dia **14/06/2024** e o restante, 70% (setenta por cento) **R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)**, até o dia **23/06/2024** data da apresentação.

4.2. Os pagamentos serão efetuados no **Banco Santander, Agência 1654 Conta Corrente 13.000187-4, chave pix 14.671.125/0001-58** em nome da empresa **Ns Serviços Entretenimentos Transporte Ltda. CNPJ: 14.671.125.0001-58**

### CLAUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

#### 5.1 CONTRATANTE

- Responsabilizar-se-á pelos recursos necessários para o pagamento dos serviços ora contratados na forma descrita na clausula quarta deste contrato;
- responsabilizar-se-á pelas licenças, alvarás, ponto de energia, aluguel, montagem de placo, som e iluminação necessária à apresentação dos artistas descritos na clausula primeira deste contrato;
- responsabilizar-se-á pela segurança, com pessoal capacitado, que garanta a integridade física, durante a apresentação, dos artistas e sua equipe.
- Hospedagem, alimentação, camarim e estrutura técnica são responsabilidades da contratante.
- Responsabilizar-se-á pelo transporte dos (as) artistas/banda e sua equipe, na cidade sede do evento

#### 5.2 CONTRATADO (S)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



- a). Informar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura deste termo, nome e RG dos artistas, banda e equipe de apoio para fins de reserva de hospedagem, alimentação e acesso ao local do evento.
- b). Cumprir rigorosamente com a data, horário e duração de show;
- c). Responsabilizar-se-á pela licença autoral para comunicação ao público de obras musicais a serem executadas;
- d). Responsabilizar-se-á pelos encargos sociais e previdenciários oriundos deste contrato.
- e). Responsabilizar-se-á pelo transporte dos (as) artistas/banda e sua equipe, da cidade de origem até o município de Pedra Azul.

### CLAUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Em caso do não cumprimento de qualquer das clausula deste contrato, a parte infratora pagará, a título de indenização a outra parte, o correspondente a 30% (trinta por cento) do valor contratual, para ressarcimento as perdas e danos ocasionados.

6.2 Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, como calamidade pública, luto oficial, decreto por autoridade competente, atraso decorrente de trânsito, atraso ou cancelamento de voo, doença da artista, fenômeno catastrófico de qualquer natureza, etc., as partes deverão pactuar outra data para a realização do show, observando a disponibilidade da agenda dos artistas.

6.3 A não realização do show por culpa da **CONTRATANTE**, decorrente do não cumprimento de suas obrigações estipuladas neste contrato, ainda que por impedimentos em razão da não obtenção de licença, alvarás e demais obrigações a seu cargo, desde que haja a presença física dos artistas ou de seus músicos, no local onde deveria dar-se à apresentação, obrigará a **CONTRATANTE** ao pagamento na íntegra do saldo devedor referido, cobrável exclusivamente por ser considerado líquido e certo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80  
Setor de Compras, Licitações e Contratos



6.4. As imagens e sons durante as apresentações poderão ser usadas pela Contratante em divulgação (chamadas/informativos em TVs, rádios, folders e cartazes) de futuros eventos do município.

## CLAUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes com o presente contrato, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(s) orçamentária(s):

### 10.01.02 SEC MUN. CULTURA E PATRIM HISTORICO

13.392.0020.2106 Apoio a Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares  
33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica  
FICHA:817 FONTE:1500000000

## CLAUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

8.1 O presente contrato vigorará por 02 (dois) meses a contar da data de sua assinatura.

## CLAUSULA NONA – OMISSÕES

9.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas legais aplicáveis.

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Azul/MG, para soluções de qualquer pendência daqui provinda.

Estando ajustados e contratados, firmam o presente contrato com o testemunho de duas pessoas que também o assinam.

**MARCIO FERREIRA SOUTO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Pedra Azul/MG, 14 de junho de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
NELIO DE JESUS DA SILVA  
Data: 14/06/2024 12:44:15-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**NS SERVIÇOS EM ENTRETENIMENTO E**  
**TRANSPORTE LTDA-ME, CNPJ:**  
**14.671.125.0001-58**  
Contratado

Testemunhas:

1.

CPF: 14383738600

2.

CPF: 0911.734536-64